# EDITAL Nº 03/2021 DIVERSIDADE CULTURAL SERRANA - LEI ALDIR BLANC 2021

### 1 - APRESENTAÇÃO

1.1. A Prefeitura de Serrana, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, faz saber ao público interessado a abertura do concurso para seleção de propostas de produção e apresentação cultural de artistas serranenses, em atendimento à Lei Federal no 14.017 de 29 de junho de 2020, com redação dada pela Lei Federal 14.150 de 12 de Maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, com redação dada pelo Decreto Federal 10.751, de 22 de julho de 2021, e ao Decreto Municipal nº 195/2021, de 06 de outubro de 2021, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar e premiar propostas de produção e apresentação cultural de artistas serranenses, sendo exclusivamente pessoas físicas que se propõem a trabalhos individuais ou pessoas físicas que representam grupos artísticos e culturais.
- 2.2. O presente Edital visa valorizar as diversas culturas e artes oriundas do Município, respeitando-se as modalidades mapeadas por meio do Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura, podendo contemplar mais de uma proposta por modalidades conforme tabela disponível no anexo I, observando-se os critérios de classificação e seleção constantes no item 8 deste edital.

### 3 - DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os efeitos deste edital, entende-se que:
  - a) **Proposta Cultural:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
  - b) **Proponente:** pessoa física que inscreve proposta neste Edital, observadas as condições descritas no item 4, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pela inscrição, execução e conclusão da proposta.
  - c) **Trabalhos Individuais:** Propostas artísticas e/ou culturais cujo proponente é a única pessoa envolvida na execução.
  - d) **Trabalhos em grupo:** Propostas artísticas e/ou culturais a serem realizadas por duas ou mais pessoas em comum acordo.
  - e) **Prêmio:** Valor a ser pago pela realização da proposta cultural, conforme tabela disponível no Anexo I.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Considera-se requisito imprescindível para participação dos proponentes, a inscrição no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura disponível no site

<u>www.serrana.sp.gov.br/cultura-esporte-turismo</u> e que tenham preenchido o formulário de mapeamento socioeconômico (Anexo VI)

- 4.2. Somente serão aceitas propostas culturais de proponentes **pessoa física** que comprovem residência no município de Serrana/SP.
- 4.3. O proponente deverá comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos na linguagem artística e/ou cultural escolhida.
- 4.3.1. A comprovação de experiência de que trata esse item deverá ser feita por meio de autodeclaração (anexo II) e apresentação de portfólio em formato digital (anexo III)
- 4.4. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta por modalidade para participar deste Concurso, sob pena de exclusão de propostas inscritas pelo mesmo proponente em uma mesma modalidade.
- 4.5. Somente serão selecionadas propostas de um mesmo proponente em caso de não existir número suficiente de proponentes para preencher a quantidade total de propostas neste concurso.
- 4.5.1. A seleção de que trata este item está condicionada aos critérios de classificação e seleção constantes no item 8 deste edital.
- 4.6. Fica vedada a participação de proponentes que sejam membros do Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e do Comitê de Análise e Seleção de Propostas, assim como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. São documentos obrigatórios para formalizar a inscrição do proponente neste concurso:
  - a) Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF e RG (carteira de identidade, CNH, outros..);
  - b) Cópia digitalizada de comprovante de residência com período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias diretamente anteriores à data de inscrição;
  - c) Cópia digitalizada da autodeclaração (anexo II) devidamente preenchida e assinada;
  - d) Portfólio em único arquivo PDF, denominado 'Portfólio Artístico' conforme anexo III;
  - e) Descrição da Proposta em único arquivo PDF, conforme anexo IV;
  - f) Cópia digitalizada da Declaração de Participação (anexo V) devidamente preenchida e assinada por cada pessoa envolvida na proposta além do proponente (apenas para proponentes representantes de grupos);

- 5.1.1. Serão admitidos como comprovantes de residência documentos em nome do proponente como: Escrituras, contratos de aluguel, boletos, correspondências bancárias, correspondências de concessionárias de serviços de telefonia ou internet fixa ou móvel, demonstrativos de consumo de água e energia elétrica, declaração de residência reconhecida em cartório.
- 5.2. Toda a documentação descrita no item 5.1 deverá ser enviada como anexo em um único e-mail cujo **assunto** deverá apresentar o nome da proposta precedido pelo texto "LAB Serrana 2021" (exemplo: "LAB Serrana 2021 minha proposta")
- 5.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Serrana enviará por e-mail, o número de protocolo de inscrição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da proposta.
- 5.4.1. Caso o proponente não receba o número de protocolo dentro do prazo determinado no item 5.4, deverá verificar se fez o envio para o e-mail correto (cultura@serrana.sp.gov.br) e em último caso entrar em contato pelo telefone (16) 3987-6071 solicitando confirmação do recebimento.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Serrana não se responsabilizará por falha de envio, por má conexão com a internet ou quaisquer outros problemas técnicos que possam ocorrer no processo de inscrição e que não dependam exclusivamente de seus serviços.

## 6 - DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O prazo de inscrição vai do dia <u>09 de outubro de 2021 até às 23:59 horas do</u> dia 22 de novembro de 2021.
- 6.2. As inscrições deverão ser feitas de forma virtual, via e-mail cultura@serrana.sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos por este edital.

# 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC 2021

7.1. Caberá a Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais da lei Aldir Blanc 2021, julgar e pontuar individualmente cada proposta inscrita neste concurso, seguindo os parâmetros descritos na tabela abaixo:

Critério de Avaliação	Descrição da análise	Pontuação
Experiência do Proponente		0 a 10 pontos (números

	pelo proponente atesta a sua experiência para realizar a proposta apresentada pelo mesmo.	inteiros)
Interesse público	A análise deverá avaliar os impactos positivos da realização da proposta no município, entre eles a valorização da cultura local, a abrangência de público diverso, desenvolvimento humano, econômico e social.	0 a 10 pontos (números inteiros)
Viabilidade	A análise deverá avaliar se o proponente demonstrou possuir todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução da proposta.	0 a 10 pontos (números inteiros)
Relevância Cultural	A análise deverá avaliar a criatividade, inovação e diferencial da proposta considerando a diversidade cultural e artística e o diálogo com o contexto social, assim como o estímulo ao surgimento de novos artistas e novos meios de fazer arte e cultura.	0 a 10 pontos (números inteiros)

- 7.2. Cada integrante do Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, dará a pontuação de forma individual tendo total autonomia sobre o julgamento de cada proposta.
- 7.3. O prazo de análise das propostas pela Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais será de 5 dias úteis.

# 8. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

- 8.1. Após decorrido o prazo de análise das propostas pela Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc 2021, seus integrantes se reunirão com os membros do Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para analisar a documentação dos proponentes e emitir relatório com a classificação das propostas cuja documentação esteja de acordo com as regras deste edital.
- 8.2. O Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc deverá apresentar no relatório de classificação os proponentes considerados inabilitados e o motivo da respectiva inabilitação.

- 8.3. O relatório do Conselho Gestor será publicado no Diário Oficial e disponibilizado em página específica da Lei Aldir Blanc no site oficial da prefeitura municipal de Serrana.
- 8.4. Além da pontuação das propostas dada pelo Conselho Gestor, também deverá ser levada em conta, para fim de classificação das propostas, a renda familiar de cada proponente observada no cadastro socioeconômico (Anexo VI)
- 8.5. A classificação das propostas se dará em quatro grupos de classificação conforme quadro abaixo:

Grupos de classificação	Critérios	Sequência de classificação
1º Grupo de propostas habilitadas	Proponentes que não participaram de editais municipais da Lei Aldir Blanc em 2020 e cuja renda familiar per capita seja inferior a meio salário mínimo.	Da maior para a menor pontuação de proposta dentro de cada modalidade artística e cultural, respeitando as quantidades definidas no anexo I.
2º Grupo de propostas habilitadas	Proponentes que participaram de editais municipais da Lei Aldir Blanc em 2020 e cuja renda familiar per capita seja inferior a meio salário mínimo.	Da maior para a menor pontuação de proposta dentro de cada modalidade artística e cultural, respeitando as quantidades definidas no anexo I.
3° Grupo de propostas habilitadas	Proponentes que não participaram de editais municipais da Lei Aldir Blanc em 2020 e cuja renda familiar per capita seja superior a meio salário mínimo.	Da maior para a menor pontuação de proposta dentro de cada modalidade artística e cultural, respeitando as quantidades definidas no anexo I.
4º Grupo de propostas habilitadas	Proponentes que participaram de editais municipais da Lei Aldir Blanc em 2020 e cuja renda familiar per capita seja superior a meio salário mínimo.	Da maior para a menor pontuação de proposta dentro de cada modalidade artística e cultural, respeitando as quantidades definidas no anexo I.

8.6. Os recursos remanescentes por falta de propostas inscritas em determinada modalidade poderão ser utilizados para o pagamento de propostas extras de outras

modalidades, observando-se as propostas de maior pontuação, a ordem de grupos de classificação e o recurso total disponível.

8.7. A seleção de propostas culturais está limitada ao valor total destinado a este edital.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os proponentes inabilitados terão prazo de 3 dias corridos para enviar recurso para análise do Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, via e-mail <u>cultura@serrana.sp.gov.br</u> identificando o assunto do e-mail como "RECURSO *Nome da Proposta*" (ex.: RECURSO *Minha Proposta*)
- 9.2. O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc Serrana admitirá o saneamento de falhas em relação à documentação "a" e "b" do item 5.1 deste edital.
- 9.3. Encerrado o prazo de Recurso, o Conselho Gestor terá o prazo de 3 dias corridos para entregar ao Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, o parecer final em relação aos recursos, assim como Relatório Final de Habilitação e Classificação das propostas culturais analisadas.

## 10. DO PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Após publicado o Relatório Final de Habilitação e Classificação das Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc Serrana 2021, os proponentes deverão comparecer no atendimento da Divisão Municipal de Cultura de Serrana para assinar o Termo de Compromisso de realização da proposta cultural aprovada.
- 10.2. A não assinatura do Termo de Compromisso será considerada como desistência do proponente em receber o prêmio previsto neste edital, possibilitando a chamada e suplentes.
- 10.3. As propostas serão realizadas conforme cronograma a ser definido em conjunto com o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, no momento da assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente.
- 10.4. O pagamento do prêmio será feito pela Prefeitura Municipal de Serrana via transferência bancária para conta em nome do proponente, no prazo de até 20 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar o Relatório de Prestação de Contas (Anexo VI) e o Informativo de Despesas (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados no prazo de até 60 dias após a realização da proposta.
- 11.2. Após finalizado o prazo de prestação de contas, o Conselho Gestor emitirá parecer ao Secretário de Cultura, Esporte e Turismo sobre a prestação de contas de cada proponente, cabendo ao Secretário o parecer final sobre cada prestação de contas.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Serrana poderá solicitar a realização de nova proposta cultural ou a devolução do prêmio, caso seja comprovada a não realização da proposta como apresentada pelo proponente no ato de sua inscrição.
- 12.2. Os casos omissos neste edital serão sanados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo via Comunicados Oficiais da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Serrana a serem disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrana.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento Dias Aproximado	
1	Inscrições	45 dias (corridos)
2	Publicação lista de projetos inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	7 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	3 (corridos)
6	Resposta aos Recursos, caso houver	3 (úteis)
7	Homologação e publicação de Resultado Final	1 (útil)
8	Contratação	5 (úteis)
9	Pagamento do prêmio	10
10	Acompanhamento execução dos projetos	120 (úteis)
11	Prestação de Contas Proponente/Município	30 (úteis)
Tempo Aproximado 12 meses		12 meses

## PAULO RICARDO ROZÁRIO Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI Prefeito Municipal de Serrana

## ANEXO I - TABELA I VALORES POR MODALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL

A tabela abaixo apresenta o número de propostas que poderão ser contempladas em cada modalidade e os respectivos valores que serão pagos por cada proposta.

Modalidade	Especificação da atividade	Quantidade	Valor por proposta	Valor total por modalidade
	DJ	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Música	Solo ou Duo	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
Artes Cênicas	Solo ou Duo	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Artesanato	Exposição	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	Oficina	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
C. Tradicional	Solo ou Duo	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Нір Нор	Batalha	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grafitti	1	R\$ 1.294,00	R\$ 1.294,00
Artes Plásticas	Exposição	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
	Desenvolvimento	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
	Oficina	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
Literatura	Contação de Histórias	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	Oficina	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
	Produção de obra literária	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Patrimônio Cultural em registro audiovisual	Documentário Curta Metragem (10 a 25 minutos)	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Totais		85		R\$ 68.894,00

#### ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATIVIDADES POR MODALIDADE

#### Música

<u>DJ:</u> Deverá informar na descrição da proposta os equipamentos de uso pessoal que serão utilizados assim como estilo(s) musical(is) que serão apresentados. Set List / Acervo que será utilizado na apresentação.

<u>Solo ou Duo:</u> Deverá especificar na descrição da proposta os instrumentos e/ou equipamentos que serão utilizados na apresentação, assim como nome e quantidade de integrantes, limitado à dois. Set list.

<u>Grupo:</u> Deverá especificar na descrição da proposta os instrumentos e/ou equipamentos que serão utilizados na apresentação, assim como nome e quantidade de integrantes, sendo o mínimo três. Set list.

#### **Artes Cênicas**

Solo ou Duo: Deverá especificar a temática central do monólogo, performance, coreografia, cena ou esquete que será apresentada, assim como trecho do roteiro que ilustre a temática. Informar necessidades técnicas (luz e som), assim como equipamentos e acessórios próprios que serão utilizados como cenário e figurino. Em caso de duo deverá especificar nome e função de cada integrante, assim como currículo artístico de ambos.

<u>Grupo:</u> Deverá especificar a temática central da performance, coreografia, cena ou esquete que será apresentada, assim como trecho do roteiro que ilustre a temática. Informar necessidades técnicas (luz e som), assim como equipamentos e acessórios próprios que serão utilizados como cenário e figurino. Especificar nome e função de todos os integrantes do grupo envolvidos na apresentação.

#### **Artesanato**

Exposição: Deverá especificar o tipo de trabalho artesanal que será disponibilizado para exposição, quantidade mínima e máxima de peças a serem expostas. Estruturas próprias que serão utilizadas (mesas, barracas, tendas, banners...)

Oficina: Descrever a proposta especificando o produto final da oficina, número mínimo e número máximo de participantes, materiais que serão disponibilizados, metodologia e duração da oficina (quantidade de dias e horas por dia).

#### **Cultura Tradicional**

<u>Solo ou Duo</u>: Deverá especificar o tipo de celebração da Cultura Tradicional que representa, quantidade e nome dos integrantes, limitado a dois. Instrumentos e demais equipamentos que serão utilizados na apresentação. Resumo do que será apresentado.

<u>Grupo:</u> Deverá especificar o tipo de celebração da Cultura Tradicional que representa, quantidade e nome de todos os integrantes do grupo. Instrumentos e demais equipamentos que serão utilizados na apresentação. Resumo do que será apresentado.

#### **Hip Hop**

<u>Batalha:</u> Deverá especificar as regras da batalha, metodologia de classificação e premiação, quantidade de participantes, quantidade e nome dos integrantes da equipe/produção. Equipamentos e instrumentos que serão utilizados.

<u>Graffiti:</u> Deverá apresentar esboço da obra, local de realização e respectiva autorização de uso assinada pelo responsável ou proprietário do espaço. Metragem da área a ser preenchida pelo graffiti.

#### **Artes Plásticas**

<u>Exposição</u>: Deverá especificar a quantidade de obras que serão disponibilizadas para exposição (mínimo 6, máximo 12), descrição de cada obra (nome, técnica utilizada, ano de realização)

<u>Desenvolvimento:</u> Deverá especificar o tipo de trabalho (técnica) que poderá realizar na modalidade ao vivo, em espaço público aberto ao público. Tempo mínimo e máximo de duração do trabalho ao vivo.

Oficina: Deverá especificar o que será produzido na oficina, quantidade mínima e máxima de participantes, materiais que serão disponibilizados e utilizados para realização dos trabalhos artísticos. Quantidade de dias e horas por dia necessárias para a realização da oficina. Metodologia utilizada (descritivo do conteúdo de cada aula, passo a passo)

#### Literatura

Contação de histórias: Deverá informar o tempo mínimo e máximo da atividade. Quantidade e quais histórias serão apresentadas ao público. Duração média de cada história. Acessórios e instrumentos que serão utilizados na atividade. Oficina: Deverá especificar o que será produzido na oficina, quantidade mínima e máxima de participantes, materiais que serão disponibilizados e utilizados. Quantidade de dias e horas por dia necessárias para a realização da oficina. Metodologia utilizada (descritivo do conteúdo de cada aula, passo a passo) Produção de obra literária: Deverá informar gênero literário, quantidade de páginas (mínimo 24, máximo 100 pág.). Informar se haverá ilustração, quantidade, nome e breve currículo artístico das pessoas envolvidas na criação da obra, incluindo ilustradores. Descrever o tema principal abordado na obra. Apresentar trecho da obra que ilustre o tema central. Data de entrega da obra impressa (máximo 120 dias após resultado do edital). Quantidade de cópias.

#### Patrimônio Cultural em audiovisual

<u>Documentário curta metragem (10 a 25 minutos):</u> Deverá descrever o que será apresentado no documentário, temática. Informar quem serão os entrevistados. Apresentar Cronograma de realização máximo 150 dias), data de entrega do vídeo finalizado, equipe técnica (quantidade, nome e breve currículo dos integrantes da equipe)

# ANEXO II - DECLARAÇÃO I

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço,bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado, venho declarar que:
1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Declaro que atuei social e/ou profissionalmente nas áreas artística, cultural e criativa nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de hoje.
5. Afirmo que não obtive recursos anteriores provindos de qualquer natureza para o desenvolvimento dessa proposta.
6. Declaro estar ciente de que, em caso de declaração falsa ou fraudulenta, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
de de 2021.
Assinatura do Proponente

# ANEXO III - PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Informe o segmento cultural em que atua prioritariamente:
Função de atuação (profissão) na área artístico, cultural, criativa:
Informe o tempo de atuação profissional no setor cultural em anos
Insira os links das redes sociais e/ou sites da internet que demonstrem as atuações artísticas, culturais e/ou criativas mais relevante dos últimos 02 (dois) anos
Facebook
Instagram
YouTube
Site
Outros
Descreva as principais atividades artísticas, culturais e/ou criativas, com ênfase no que realizou entre 2018 e 2021:
* O proponente poderá optar por apresentar o portfólio por meio de vídeo postado no youtube, indicando aqui o link de acesso ao vídeo.
postado no youtubo, maioando aqui o mix do dococo do video.
Link para vídeo de portfólio:
Serrana,dede
Nome do Proponente: RG:

## ANEXO IV - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- \* O proponente deverá descrever em um único arquivo em formato PDF as seguintes informações:
  - 1) Informações sobre a proposta:
  - Modalidade (de acordo com a tabela do Anexo I)
  - Especificação da atividade (de acordo com a tabela do Anexo I)
  - Nome da Proposta
  - 2) Informações sobre o Proponente:
  - Nome
  - RG
  - Data de Nascimento
  - Endereço (rua, nº e bairro)
  - Telefone(s) para contato
  - E-mail
  - Currículo artístico (formação acadêmica/técnica/livre, principais experiências de atuação na área artística, participação em competições, mostras, festivais, prêmios, etc.)
  - 3) Descrição da proposta (o que será realizado) de acordo com descritivo que consta no ANEXO I deste edital.
  - 4) Informações complementares
  - Currículo artístico dos demais integrantes da proposta/grupo.
  - Demais informações que achar necessário para a apreciação da proposta.
  - Perfil do público alvo da proposta

# ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu,	, RG nº	, CPF nº	, residen	ite no endereço
,	bairro	, CEF	o <sub>,</sub>	município de
		•	· ·	do projeto
	, de	de 2021.		
Assinatura do particip	ante			

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

	Eu,, RG nº, CPF nº, estado
civil	, domiciliado no endereço,bairro, CEP
	, município de, proponente do projeto denominado, para
fins d	este edital, venho declarar que:
1.	Moram comigo pessoas, constituindo renda familiar total de R\$);
2.	Me comprometo a entregar documentos complementares para comprovação das informações aqui descritas, quando solicitado for pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Serrana;
3.	Estou ciente de que, em caso de declaração falsa ou fraudulenta, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
	Serrana,, de, de 2021.
	Assinatura do Proponente

# ANEXO VII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DIVERSIDADE COLTORAL SERRANA - LEI ALDIR BLANC 2021
PROJETO: PROPONENTE: RG: E-MAIL: TELEFONE:
I – Qual a data que o projeto foi finalizado?
II – Houveram problemas na realização da proposta? Quais? Quais as maiores dificuldades identificadas para realizar o projeto no formato proposto?
III - Como a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo contribuiu para sanar os problemas identificados?
<ul><li>IV - Informe:</li><li>a) tempo total de realização da proposta</li><li>b) público total alcançado na atividade proposta</li></ul>
V - Considerações gerais e/ou sugestões do proponente sobre o Edital Diversidade Cultural Serrana, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrana, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e em atendimento às leis federais nº 14.150/2021 e nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
Serrana, de de 2021.
Assinatura do Proponente

## **ANEXO VIII - INFORMATIVO DE DESPESAS**

Projeto:				
Proponente:				
Despesas com ao terceiros:	quisição de mate	riais, aluguéis, ou	utras despesas co	om serviços de
Favorecido (Prestador de serviço, fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº Nota Fiscal	Data de Emissão	VALOR
			Valor Total	
Função do proponente na proposta:				
Valor total da atividade executada pelo proponente (cachê):				
Serrana,, de, de				
Assinatura do Proponente  Nome do Proponente:  RG:				

### **ANEXO IX**

## **MODELO DE CONTRATO - PESSOA FÍSICA**

CONTRATO N° / PROCESSO N° /
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SERRANA E (A PESSOA FÍSICA), TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "" RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 – DIVERSIDADE CULTURAL DE SERRANA LEI ALDIR BLANC 2021.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, no atendimento da Divisão de Cultura de Serrana, na Rua Barão do Rio Branco, 339 — Centro — Serrana, órgão vinculado à Secretaria de Esporte Cultura e Turismo de Serrana, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Serrana, neste ato representada por LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal, CPF: XXX XXX, RG. no X.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa física), RG. nº e CPF nº, residente à doravante denominado(a) CONTRATADO e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de propostas de produção e apresentação cultural de artistas serranenses da Lei Aldir Blanc 2021, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020 e nas Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, bem como toda a legislação complementar relacionada à Lei 14.017/2020, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie inclusive pelo decreto municipal 195/2021, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto selecionado pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc Serrana 2021, intitulado "", doravante denominado simplesmente PROJETO.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$XX.XXX,XX (xxxxxx xxxxxx xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação do recurso na conta corrente do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo deste contrato terá seu encerramento, após a aprovação do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO pelo CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

#### I. Caberá ao CONTRATADO:

- 1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
- 2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- 5. Apresentar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto:
- a) Relatório de Conclusão do projeto ver Modelo em Anexo VII do Edital;
- b) Informativo de Despesas (anexo VIII)
- 6. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV Analisar o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 30 dias úteis.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em única parcela, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ocorrerá a partir da assinatura deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pelo proponente, preferencialmente aberta para este fim.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

- I Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Serrana, para no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prestar esclarecimentos.
- II No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.
- III Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das sanções previstas no "caput" desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar

qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

- O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:
- I Utilizar os recursos inadequadamente;
- II Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- III Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida;
- IV Não apresentar o Relatório de Conclusão do projeto;
- V Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

PARÁGRAFO QUARTO – Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Serrana, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93, e Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- I Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:
  - a) Cópia do Edital do Concurso;
  - b) Projeto e documentação apresentados na inscrição;
  - c) Cópia do projeto premiado;

d) Regulamentação (decreto municipal 195/202)

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, e demais normas aplicáveis à espécie;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrana - Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE	
Leonardo Caressato Capitelli	
Prefeito Municipal de Serrana	
CONTRATADO	
Nome:	
CNPJ:	

Serrana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.